



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.587, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.575, DE 24 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 2.575, de 24 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, na importância de R\$14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), destinado a cobrir despesas relativas à presente Lei:

Órgão -	11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Unidade -	204 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função -	18 - Gestão Ambiental
Subfunção -	541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa -	1801 - Proteção ao Meio Ambiente
Projeto/Atividade -	0.032 - Contrato de Rateio com Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce
Elemento -	3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação Consórcio Público -R\$7.140,96
	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação Consórcio Público -R\$7.158,24
	4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação Consórcio Público – R\$100,80
	Fonte 100 - Recursos não vinculados de impostos”



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Art. 2º - O art. 8º da Lei Municipal nº 2.575, de 24 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 2.541, de 17 de novembro de 2021, e suas alterações, para a inclusão da ação 0.032 – Contrato de Rateio com Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce, de que trata o art. 5º, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 24 de junho de 2022.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal